



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: DEZEMBRO

EDIÇÃO: 233



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 462, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 382 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DOS VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 382 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

I. COM O ACRÉSCIMO DO § 5º AO ART. 52:
§5º. A NÃO INCIDÊNCIA DE QUE TRATA O INCISO II É EXTENSIVA AOS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO, AINDA QUE FIGUREM APENAS COMO LOCATÁRIAS DO BEM IMÓVEL.

II. COM O ACRÉSCIMO DO ITENS 51 E 52 NA TABELA 01, DO ANEXO II:

ITEM	DESCRIÇÃO	UFR-PB
51.0	SERVIÇOS GERAÇÃO DE ENERGIA EÓLICA. EXIGIBILIDADE POR AEROGERADOR DE ACORDO COM POTÊNCIA INSTALADA:	
	A) ATÉ 10.000 (DEZ MIL) KW;	150
	B) ACIMA DE 10.000 (DEZ MIL) KW E ATÉ 20.000 (VINTE MIL) KW;	225
	C) ACIMA DE 20.000 (VINTE MIL) KW E ATÉ 40.000 (QUARENTA MIL) KW;	325
	D) ACIMA DE 40.000 (QUARENTA MIL) KW.	450
52.0	SERVIÇO DE GERAÇÃO COMERCIAL DE ENERGIA SOLAR. EXIGIBILIDADE POR MÓDULO FOTOVOLTAICO.	1,5

ART. 2º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ASSUNÇÃO/PB, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 463, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

AMPLIA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DOS VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO/PB CONSISTE EM 8.391,0M (OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM METROS) PERFAZENDO UMA ÁREA DE 2.921.337,00 M² (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS).

ARTIGO 2º - O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO/PB É GEORREFERENCIADO PELAS SEGUINTE COORDENADAS:

CÁLCULO ANALÍTICO								
ESTACA	DIREÇÃO	AZIMUTE				DISTÂNCIA (M)	LATITUDE	LONGITUDE
		VANTE	ORIENT.	RÉ	ORIENT.			
P01	P01-P02	79°59'24"	NE	15°13'12"	SO	722,00	7°04'14"S	36°44'12"O
P02	P02-P03	88°9'36"	NE	79°59'24"	SO	102,00	7°04'10"S	36°43'49"O
P03	P03-P04	74°45'36"	NE	88°9'36"	SO	596,50	7°04'10"S	36°43'46"O
P04	P04-P05	60°15'36"	NE	74°45'36"	SO	172,50	7°04'05"S	36°43'27"O
P05	P05-P06	67°31'12"	NE	60°15'36"	SO	236,50	7°04'03"S	36°43'22"O
P06	P06-P07	57°58'12"	NE	67°31'12"	SO	117,00	7°03'59"S	36°43'15"O
P07	P07-P08	140°19'48"	SE	57°58'12"	SO	567,50	7°03'58"S	36°43'12"O
P08	P08-P09	93°53'24"	SE	39°40'12"	NO	172,00	7°04'12"S	36°43'00"O
P09	P09-P10	164°26'24"	SE	89°6'36"	NO	258,50	7°04'13"S	36°42'55"O
P10	P10-P11	238°55'48"	SE	15°33'36"	NO	396,00	7°04'20"S	36°42'53"O
P11	P11-P12	259°35'24"	SO	58°55'48"	NE	417,50	7°04'50"S	36°43'45"O
P12	P12-P13	207°27'0"	SO	79°35'24"	NE	824,50	7°04'53"S	36°44'10"O
P13	P13-P14	272°31'12"	NO	27°27'00"	NE	363,00	7°05'17"S	36°44'11"O
P14	P14-P15	38°45'36"	NE	87°28'48"	SE	368,00	7°05'16"S	36°44'23"O
P15	P15-P16	0°42'00"	NE	38°45'36"	SO	314,50	7°04'56"S	36°44'15"O
P16	P16-P17	353°24'00"	NO	0°42'00"	SO	680,50	7°04'56"S	36°44'15"O
P17	P17-P01	15°13'12"	NE	6°36'00"	SE	662,50	7°04'34"S	36°44'18"O



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: DEZEMBRO

EDIÇÃO: 233

ARTIGO 3º - É PARTE INTEGRANTE DESSA LEI O ANEXO I, QUE DEFINE A PLANTA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO/PB.

ARTIGO 4º - FICA REVOGADA A LEI MUNICIPAL Nº 265/2011.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ASSUNÇÃO/PB, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 464, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE **CRÉDITO ESPECIAL** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DOS VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 368.694,29 (TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), DESTINADOS A OCORRER COM AS DESPESAS ABAIXO DESCRITAS E CLASSIFICADAS, COM RECURSOS DO APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS (AFM – FONTE 711).

ART. 2º - AS DESPESAS CONSTANTES DO CAPUT DO ARTIGO ANTERIOR SERÃO CONTABILIZADAS OBEDECIDA A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA:

02.020 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0200.2002 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE

31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 711.....R\$ 23.620,00

31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 711.....R\$ 9.920,40

SUBTOTAL.....R\$ 33.540,40

02.030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO

31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 711.....R\$ 41.951,90

31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 711.....R\$ 17.296,93

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 711.....R\$ 3.000,00

33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – FONTE 711.....R\$ 10.192,00

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 711.....R\$ 31.131,14

SUBTOTAL.....R\$ 103.571,97

02.040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOUREIRO
04.122.0200.2055 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 711.....R\$ 9.442,00

31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 711.....R\$ 3.873,10

33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – FONTE 711.....R\$ 8.000,00

09.271.0200.2008 – CONTRIBUICAO PARA O PASEP

33.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – FONTE 711.....R\$ 3.556,60

SUBTOTAL.....R\$ 24.871,70

02.050 – SECRETARIA DE AGRIC. IRRIG. ABAST. M. AMB. E REC. MINER

20.606.0700.2009 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 711.....R\$ 11.859,84

31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 711.....R\$ 4.869,48

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 711.....R\$ 7.000,00

SUBTOTAL.....R\$ 23.729,32

02.070 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER

13.392.0400.2056 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 711.....R\$ 8.060,00

31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 711.....R\$ 3.469,20

SUBTOTAL.....R\$ 11.529,20

02.090 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS

08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – FONTE 711.....R\$ 1.500,00

31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 711.....R\$ 19.462,00

31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 711.....R\$ 8.891,40

08.244.0300.2035 - MANUT.DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE

31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 711.....R\$ 9.927,00



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: DEZEMBRO

EDIÇÃO: 233

31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE
711.....R\$ 4.204,20

SUBTOTAL..... R\$ 43.984,60

02.100 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15.451.0600.2038 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 711.....R\$ 75.604,40

31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 711.....R\$ 31.458,50

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 711.....R\$ 4.000,00

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 711.....R\$ 10.000,00

SUBTOTAL.....R\$ 121.062,90

02.110 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

26.782.0600.2071 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 711.....R\$ 4.463,80

31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 711.....R\$ 1.940,40

SUBTOTAL.....R\$ 6.404,20

TOTAL.....R\$ 368.694,29

ART. 3º - PARA COBERTURA DAS DESPESAS DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, O PODER EXECUTIVO PODERÁ ANULAR PARCIAL OU TOTAL, DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, TRANSPOR DE UMA À OUTRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS DE OUTRAS FONTES, CONFORME CONSTA DA LEI 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ASSUNÇÃO/PB, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Prefeito Municipal